

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 878

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Ficam suplementadas as seguintes Verbas do Orçamento Vigente, com base no Item II parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

020- GABINETE DO PREFEITO

021- GABINETE DO PREFEITO

03070202.02- ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES = DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos:

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos. Cr\$ 15.000,00

200- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

220-SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

08421882.16-MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU

DESPESA CORRENTES = DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0- Pessoal:

3.1.1.1- Pessoal Civil. Cr\$ 44.562,48

DESPESAS DE CAPITAL = INVESTIMENTOS

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente. Cr\$ 54.000,00

300- DIVISÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E AS-

SISTENCIA SOCIAL

320- SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15814862.23- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSIS-

TÊNCIA SOCIAL

DESPESAS CORRENTES= TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.8.0- Contribuição para formação do Patrimônio dos Servidores

Públicos (PASEP). Cr\$ 79.390,00

400-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

420- SEÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

16885312.25- MANUTENÇÃO DO SERV. RODOVIÁRIO

MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES = DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0- Material de Consumo. Cr\$ 20.000,00

3.1.1.0- Pessoal:

3.1.1.1- Pessoal Civil. Cr\$ 329.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos:

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.. . . . Cr\$ 160.000,00

16885311.27- CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS

DE ESTRADAS

DESPESAS DE CAPITAL= INVESTIMENTOS

4.1.1.0- Obras e Instalações. Cr\$ 201.000,00

430- SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

10603252.34- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIM-

PEZA PÚBLICA

DESPESAS CORRENTES = DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0- Pessoal:

3.1.1.1- Pessoal Civil. Cr\$ 231.000,00

3.1.1.3- Obrigações Patronais. Cr\$ 3.500,00

T O T A L D A S S U P L E M E N T A Ç Õ E S . . . Cr\$ 1.137.452,48

Art. 2º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

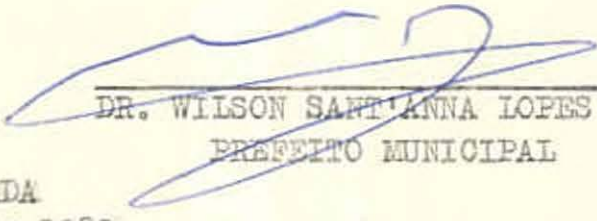
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 04 de dezembro de 1980. Continua...

R

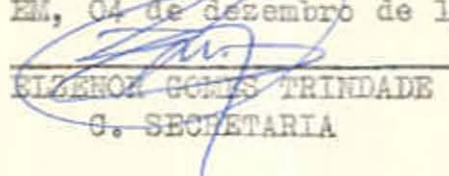
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

CONTINUAÇÃO DE LEI Nº 878


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 04 de dezembro de 1980.


ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA

